



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 153/2026

SELEÇÃO DE ALUNO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 02/2026

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público o presente Edital para seleção de **01 (um) candidato à cota de bolsa do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, em conformidade com a **Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024**, e com o **Edital CAPES nº 22/2026 – PDSE/CAPES**.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I – acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II – demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III – promover, em conjunto com o PPGRH, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do orientando no exterior; e
- IV – informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I – ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II – pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido; e
- III – demonstrar interação com o orientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.3. Dos requisitos para a candidatura

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, e o não cumprimento de seus

dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e às demais normas aplicáveis ao PDSE.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II – não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III – estar regularmente matriculado em curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV – não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V – ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI – ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, correspondente a 2 (dois) semestres letivos concluídos;

VII – apresentar declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme os modelos constantes nos Anexos II e III do Edital CAPES nº 22/2026, respectivamente. Alternativamente, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo IV do referido Edital;

VIII – ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX – não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI – não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições ocorrerão mediante envio, pelo candidato, dos documentos relacionados no item 3 deste Edital para o endereço eletrônico ppgrechid@gmail.com, no período de 14 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 18 de setembro de 2026.

Os documentos deverão ser enviados em formato eletrônico (PDF).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos, em formato PDF:

I – plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – Currículo Lattes atualizado;

III – carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e declarar que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;

IV – declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no **Anexo V do Edital CAPES nº 22/2026**;

V – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo constante no **Anexo II do Edital CAPES nº 22/2026**;

VI – declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo constante no **Anexo III do Edital CAPES nº 22/2026**;

VII – currículo resumido do coorientador no exterior, que deverá possuir produção científica e/ou tecnológica compatível com a pesquisa proposta e, no mínimo, titulação de doutor.

3.2. Referente aos incisos V e VI do item 3.1, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de teste de proficiência, conforme requisitos estabelecidos no **Anexo IV do Edital CAPES nº 22/2026**.

3.3. Fica dispensada a apresentação das declarações de reconhecimento de fluência linguística quando o país de destino for de língua portuguesa.

3.4. Nos casos em que houver acúmulo permitido da bolsa PDSE com outra bolsa ou com atividade remunerada, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição no sistema da CAPES, a anuência formal do orientador brasileiro, conforme modelo constante no **Anexo VI do Edital CAPES nº 22/2026**.

4. DA DURAÇÃO DA BOLSA E DOS BENEFÍCIOS

4.1. A bolsa terá duração de, no mínimo, **4 (quatro) meses** e, no máximo, **9 (nove) meses**.

4.2. A duração efetivamente concedida pela CAPES será definida pela própria CAPES, considerando a conveniência e oportunidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e os prazos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

4.3. A CAPES concederá os seguintes benefícios, observadas as normas e valores vigentes:

I – mensalidade;

II – auxílio deslocamento;

III – auxílio instalação;

IV – auxílio seguro-saúde; e

V – adicional localidade, quando for o caso.

4.4. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção dos candidatos será realizada pela **Comissão de Bolsas do PPGRH**, observadas as normas do Edital CAPES nº 22/2026.

5.2. A classificação dos candidatos será realizada com base nos seguintes critérios, que totalizarão **10 (dez) pontos**:

I – Pontuação do currículo – 5 (cinco) pontos, mediante quantitativo de artigos publicados em periódicos, considerando o enquadramento do Qualis/CAPES e as seguintes pontuações:

- Qualis A1: 100 pontos por artigo;
- Qualis A2: 90 pontos por artigo;
- Qualis A3: 75 pontos por artigo;
- Qualis A4: 60 pontos por artigo;
- Qualis B1: 40 pontos por artigo;
- Qualis B2: 30 pontos por artigo;
- Qualis B3: 15 pontos por artigo;
- Qualis B4: 5 pontos por artigo;
- Qualis C: 2 pontos por artigo;
- sem Qualis: 0 pontos.

O currículo receberá nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo atribuída nota 5 (cinco) ao candidato com maior pontuação curricular. Os demais candidatos receberão pontuação proporcional à pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação.

II – Pontuação do Plano de Pesquisa – 4 (quatro) pontos, considerando a pertinência do plano de pesquisa em relação ao projeto de tese, sua exequibilidade, a relevância das atividades previstas e a adequação da instituição de destino e do coorientador no exterior.

Será atribuído **até 1 (um) ponto** para cada um dos quatro critérios especificados a seguir:

1 – Consistência teórico-metodológica e alinhamento com a tese: clareza dos objetivos, consistência da fundamentação teórica e adequação dos métodos de pesquisa, demonstrando de que forma as atividades a serem desenvolvidas no exterior se integram diretamente ao projeto de doutorado no Brasil e justificando por que essa etapa é necessária para o avanço ou a conclusão da tese.

2 – Justificativa da escolha da instituição e da infraestrutura no exterior: adequação do laboratório ou centro de pesquisa e relevância da atuação do coorientador no exterior, com indicação explícita de equipamentos, acervos, bancos de dados, técnicas ou outras condições específicas disponíveis na instituição de destino que não estejam disponíveis, ou que sejam de acesso limitado, na instituição brasileira, e que sejam relevantes para a execução da pesquisa.

3 – Exequibilidade e coerência do cronograma de atividades: adequação da distribuição temporal das metas ao longo do período de vigência da bolsa, considerando a compatibilidade dos prazos com as etapas previstas, tais como coleta de dados, experimentos, análises e redação de artigos ou capítulos, de modo a demonstrar a viabilidade de sua realização dentro do período concedido.

4 – Impacto, resultados esperados e fortalecimento de parcerias: potencial de geração de resultados acadêmicos e científicos, incluindo publicações conjuntas em periódicos de alto impacto, patentes, quando aplicável, e transferência de conhecimento, bem como contribuição da

bolsa para a internacionalização do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos e para a consolidação de redes de cooperação científica entre a instituição brasileira e a instituição estrangeira.

III – Aprovação em banca de qualificação do doutorado – 1 (um) ponto.

5.3. Na avaliação do plano de pesquisa serão considerados, entre outros aspectos:

- I – sua pertinência em relação ao projeto de tese;
- II – sua exequibilidade dentro do cronograma proposto;
- III – a existência de infraestrutura adequada na instituição de destino;
- IV – a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior; e
- V – o potencial de contribuição das atividades no exterior para a formação acadêmica e o desenvolvimento da tese.

5.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no currículo;
- II – maior pontuação no plano de pesquisa;
- III – aprovação em banca de qualificação do doutorado.

6. DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Etapa	Data
Período de inscrição	14 a 18 de setembro de 2026, até às 23h59min
Homologação das inscrições e divulgação dos candidatos habilitados	21 de setembro de 2026
Prazo para pedido de reconsideração da homologação	Até 48 horas após a publicação
Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Bolsas	Até 13 de outubro de 2026
Divulgação do resultado parcial	14 de outubro de 2026
Prazo para pedido de reconsideração do resultado parcial	Até 48 horas após a publicação
Divulgação do resultado final da seleção interna	16 de outubro de 2026
Inscrição do candidato aprovado no sistema CAPES	20 de outubro a 18 de novembro de 2026, até às 17h (horário de Brasília)
Homologação das inscrições pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação	01 a 17 de dezembro de 2026, até às 17h
Análise técnica pela CAPES	22 de fevereiro a 18 de março de 2027
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior aos recursos	A partir de 25 de março de 2027
Prazo para recurso administrativo à CAPES, em caso de indeferimento	Até 10 dias corridos da comunicação de indeferimento
Publicação da relação de aprovados após análise dos recursos	A partir de 12 de abril de 2027

Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2027

7. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

7.1. Após a divulgação do resultado final da seleção interna do PPGRH, o candidato aprovado será responsável por realizar sua inscrição no sistema da CAPES, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: **<https://inscricao.capes.gov.br>**

7.2. A inscrição no sistema da CAPES deverá ser realizada no período de 20 **de outubro a 18 de novembro de 2026, até às 17h (horário de Brasília)**.

7.3. A inscrição no sistema da CAPES e o envio da documentação dentro do prazo são de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado na seleção interna.

7.4. A aprovação na seleção interna do PPGRH não implica concessão automática da bolsa, estando a candidatura sujeita à homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e à análise documental da CAPES.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. A bolsa somente será implementada após a aprovação da candidatura nas etapas sob responsabilidade da CAPES e a emissão da respectiva carta de concessão.

8.2. Após o recebimento da comunicação de aprovação, o candidato deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até 10 (dez) dias.

8.3. Após a aceitação da bolsa, o candidato deverá cumprir os procedimentos estabelecidos pela CAPES para assinatura do Termo de Outorga e Aceite da Bolsa e implementação do benefício.

8.4. A CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, respeitando o limite de 4 (quatro) a 9 (nove) meses, considerando a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira.

8.5. O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade acadêmica na instituição anfitriã.

8.6. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses para os preparativos da defesa da tese.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato deverá ter conhecimento prévio das normas estabelecidas no **Edital CAPES nº 22/2026**, na **Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024**, no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e demais normas aplicáveis ao PDSE.

9.2. O candidato aprovado na seleção interna deverá observar integralmente os prazos e procedimentos estabelecidos pela CAPES, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização da inscrição no sistema CAPES e o acompanhamento das comunicações relativas à candidatura.

9.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I – prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II – não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;

III – não cumprir os requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026 ou nas demais normas aplicáveis ao PDSE.

9.4. A aprovação na seleção interna não assegura a concessão da bolsa, que dependerá do cumprimento dos requisitos, da homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da análise e aprovação da candidatura pela CAPES.

9.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGRH, observadas as normas do Edital CAPES nº 22/2026 e demais regulamentações aplicáveis.

9.6. Para mais informações, os interessados poderão contatar o Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) pelo endereço eletrônico **ppgrechid@gmail.com**.

Pelotas, 11 de setembro de 2026.

**Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos – PPGRH
Universidade Federal de Pelotas – UFPel**



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PERTILLE DA SILVA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 11/09/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4168059** e o código CRC **843691D2**.

Referência: Processo nº 23110.026230/2026-02

SEI nº 4168059